



Câmara Municipal de Montes Claros

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços elétricos, dados e voz (sem fornecimento de material) no prédio da câmara municipal de montes claros.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 02/10/2020, às 09:00 (nove horas).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** Dia 02/10/2020, às 09:10 (nove horas e dez minutos).
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Montes Claros, situada na Rua Urbino Viana – Nº 600 – Centro – Montes Claros/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** Quadro de Avisos localizado no prédio da Câmara, à Rua Urbino Viana – Nº 600 – Centro – Montes Claros/MG. ou pelo site: www.cmmoc.mg.gov.br.
- **ESCLARECIMENTOS:** na Sala de Compras e Licitações das 8h (oito horas) às 14h (quatorze horas), de segunda a sexta, exceto feriados, na Rua Urbino Viana – Nº 600 – Centro – Montes Claros/MG, pelo email compras@cmmoc.mg.gov.br ou através do telefone (38) 3690-5400 (Ramais 5453 / 5452 / 5473).
- **Referência de tempo:** Horário de Brasília-DF.



Câmara Municipal de Montes Claros

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

PREÂMBULO

A **Câmara Municipal de Montes Claros**, com endereço na Rua Urbino Viana – Nº 600 – Centro – Montes Claros/MG, MG, CNPJ 25.218.645/0001-26, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 66/2020**, na modalidade **Pregão Presencial nº 12/2020**, do tipo **menor preço global**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 2.111 de 08/03/2005, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterações e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Câmara Municipal de Montes Claros João José Oliveira de Aguiar, designado Pregoeiro, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores: Eliane Aparecida Costa, Alessandro Palmeira Eleutério e Werley Pereira de Oliveira, designados pela Portaria nº 07/2020 - publicada em 13/01/2020 e Alex Sandro Mendes de Oliveira designado pela Portaria nº 123/2020 - publicada em 02/09/2020.

I - OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços elétricos, dados e voz (**sem fornecimento de material**) no prédio da câmara municipal de montes claros.

II – ÁREA SOLICITANTE

Presidência e Assessoria Técnica de Comunicação da Câmara Municipal de Montes Claros.

III – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site www.cmmoc.mg.gov.br e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* do 2º piso do edifício sede da Câmara Municipal de Montes Claros, ou ainda poderá ser obtida pelos interessados na Sala de Compras, situada na Rua Urbino Viana – Nº 600 – Centro – Montes Claros/MG, de segunda a sexta (exceto feriados) das 8h (oito horas) às 14h (quatorze horas).

2- Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados A/C do pregoeiro, para o e-mail compras@cmmoc.mg.gov.br, via fac-símile (fax) (38) 3690-5440 e telefones: (38) 3690-5400 (ramais: 5453 / 5482 / 5473) ou diretamente na Câmara Municipal de Montes Claros, no endereço constante na fl. 1 deste edital.

2.1- As respostas do pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por email, fax, telefone ou disponibilizadas no site www.cmmoc.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

3- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.cmmoc.mg.gov.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

4- Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas no Setor de Compras e Licitações da Câmara, à Rua Urbino Viana – Nº 600 – Centro – Montes Claros/MG. – CEP 39400-087, a partir da publicação do aviso do edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para



Câmara Municipal de Montes Claros

recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1- A Câmara não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

4.2- A decisão do pregoeiro será enviada ao impugnante via fac-símile (fax) ou e-mail, e será divulgada no site desta Câmara para conhecimento de todos os interessados.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, previamente credenciadas no sistema “Licitações”, conforme Título IX.

1.1 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, sua condição de ME, EPP ou equiparada.

1.2 - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”, conforme modelo constante do Anexo IV.

1.3 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

1.4 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2- Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

2.1- suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2- em consórcio;

2.3- com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4- Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

V – CREDENCIAMENTO

1- Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, **no dia 02/10/2020, às 09:00 (nove horas)**, na sala de reuniões da Câmara, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – modelo do anexo III ou procuração por instrumento público ou particular, **COM FIRMA RECONHECIDA**, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante. O referido documento deverá ser entregue ao



Câmara Municipal de Montes Claros

pregoeiro **fora dos envelopes** de “Propostas e Documentação”, juntamente com a **Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparada**, conforme modelo constante no **anexo IV** (no caso de empresa optante pelo Simples Nacional).

1.1- Os licitantes deverão **declarar expressamente** que cumprem o disposto no inciso **XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil**; bem como a **Inexistência de Superveniência e Fato Impeditivo**; do Cumprimento do **Artigo 100 da L.O.M.**; e que, cumpre plenamente os requisitos de habilitação do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao **art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002**, conforme **Anexo V** do Edital.

2- Após o credenciamento, se dará a abertura oficial do pregão, às **09h10min, no dia 02/10/2020**, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Montes Claros.

3- O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

4- O documento de credenciamento, se for o caso, poderá obedecer ao modelo do **Anexo III** e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

5- O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

1- Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

“PROPOSTA COMERCIAL”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

VII - PROPOSTA COMERCIAL

1- A proposta comercial poderá ser apresentada conforme **Modelo de Proposta Comercial - Anexo II** - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação



Câmara Municipal de Montes Claros

da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

2- A proposta e os lances deverão referir-se a cada item cotado;

2.1- Os itens deverão seguir as normas de conformidade da categoria, conforme descrito no anexo I deste edital;

3- A proposta comercial deverá ser apresentada considerando, obrigatoriamente com o prazo de validade não inferiores ao período de 60 (sessenta) dias corridos.

4- A proposta deverá referir-se à integralidade do objeto cotado.

4.1- A licitante deverá apresentar sua proposta no Anexo II deste instrumento, ou utilizar modelo próprio, desde que contenha a mesma forma e todas as informações previstas no referido anexo.

4.2- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país;

4.2- Havendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá este último.

4.3- O valor da proposta diz respeito unicamente, ao objeto licitado.

4.4- A Proposta Comercial deverá ser rubricada e numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato.

4.5- Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta comercial.

4.6- A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da Licitante na sessão de abertura das propostas.

4.7- A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

4.8- As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 3.1.1, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

4.9- A apresentação da proposta em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o proponente.

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1- O licitante que ofertar o menor preço global deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral - CRC – expedido pela Câmara Municipal de Montes Claros, desde que possua **a mesma linha de fornecimento do objeto licitado**, ou os documentos constantes do item 4 deste Título, para fins de habilitação no certame.

2- O licitante que **apresentar o CRC** deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

2.1- Atos constitutivos:

2.1.1- Contrato social ou estatuto e sua última alteração;

2.1.2- Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2- Alvará de Funcionamento.



Câmara Municipal de Montes Claros

3- Na hipótese dos documentos relacionados no item 4 deste Título, não constarem no CRC ou estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

4- O licitante que não apresentar o CRC deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:

4.1- Atos constitutivos:

4.1.1- Contrato social ou estatuto e sua última alteração; ou

4.1.2- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

4.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

4.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

4.3- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do estado.

4.4- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. Conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, a prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento, disponível no site www.receita.fazenda.gov.br.

4.5- Prova de Regularidade relativa à seguridade social - **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, emitida pelo órgão competente. Conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, a prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento, disponível no site www.receita.fazenda.gov.br.

4.6- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.7- Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para a abertura das propostas.

4.8- Certidão emitida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas, disponível no site www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei nº 12.440/11.

4.9- Alvará de Funcionamento.

4.10- Cartão de CNPJ.

5- O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

5.1- Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas/ comprovantes da situação do licitante que serão juntados aos autos do processo licitatório.

6- A Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



Câmara Municipal de Montes Claros

6.1- Havendo restrições **nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.2- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

6.3- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

6.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 4.7 do título IX, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.1- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, **desde que os respectivos originais sejam apresentados** ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

7.1.1- Os documentos sem autenticação poderão ser autenticados 24hs antes da sessão na sala de compras; ou ainda no momento da sessão, mediante apresentação de documentos originais.

7.2- Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.3- Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 30 (trinta dias) dias anteriores à data de sua apresentação, exceto os atestados de capacidade técnica.

8- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o proponente, sendo aplicado o disposto no item 2 do Título IX.

9- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2- Classificação das Propostas Comerciais

2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2- O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

2.3- Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus



Câmara Municipal de Montes Claros

autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4- Será desclassificada a proposta que:

2.4.1- não se refira à integralidade do item cotado;

2.4.2- apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4.3- não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

2.4.4- não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

3- Lances Verbais

3.1- Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3- Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4- Julgamento

4.1- Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de **menor preço global**.

4.2- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4.3- O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

4.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.5- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.6- Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.7- Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

4.8- Após verificada a proposta mais bem classificada, o pregoeiro verificará quais os licitantes que estão na condição de ME ou EPP.

4.9- Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da referida Lei Complementar.

5- Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.1- A ME ou EPP mais bem classificada será convocada a apresentar, nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

5.2- Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.



Câmara Municipal de Montes Claros

5.3- Não exercendo seu direito de preferência a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no subitem 4.9, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

5.4- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o pregoeiro realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

5.5- Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

5.6- Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

5.7- O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a proposta classificada em primeiro lugar não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.8- Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro verificará se a proposta mais bem classificada negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.

6.1- Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7- Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8- O licitante vencedor do certame deverá encaminhar ao Pregoeiro, no endereço citado à fl.1 deste edital, até as 9h (nove horas) do dia útil seguinte à realização do Pregão, a Proposta Comercial conforme **Anexo II – Modelo de Planilha/Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

9- Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

X – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1- No final da sessão, após a declaração do vencedor, os licitantes poderão manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, e deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

1.1- Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

1.2- No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos;

1.3- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;

1.4- O licitante cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

1.5- Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

2- Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

2.1- ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 1 deste título;

2.2- ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**;



Câmara Municipal de Montes Claros

2.3- ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

2.4- ser protocolizado na Gerência da Câmara, à Rua Urbino Viana – Nº 600 – Centro – Montes Claros/MG.

3- A Câmara não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem 2.4 acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

4- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5- Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6- Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação em jornal de circulação local e, ainda, estará afixado no quadro de avisos da Câmara.

XI- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1- Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

2- Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por publicação no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Câmara, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XII – DO CONTRATO

1- O objeto deverá ser entregue e instalado em até 15 (quinze) dias após recebimento da ordem de compra/serviço no prédio da Câmara Municipal de Montes Claros, conforme termo de referência, anexo deste edital.

1.1- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

1.1.1- se disser respeito à especificação ou imperfeição, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção ou cancelando da compra, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.1.2- na hipótese de correção, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

1.1.3- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou correção, podendo cancelar a compra sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.2- A conclusão dos serviços dar-se-á em até 40 (quarenta) dias após o recebimento da ordem de compra/serviço limitando-se a quantidade licitada.

1.3- A Câmara reserva-se o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar a aquisição e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Montes Claros

XIII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 1- O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Gerência Administrativa ou a quem esta indicar, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2- Na ocorrência de atrasos na entrega, a Câmara poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

XIV - PAGAMENTO

1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela ATF, sob o número:

010101.122.0001.2007 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Assessoria Técnica Financeira/Tesouraria da Câmara Municipal de Montes Claros, por processo legal, até 05 (cinco) dias após a apresentação da Nota fiscal acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e as CND'S de FGTS, INSS e trabalhista.

2.1- Se os objetos não forem entregues conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3- Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4- Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado(s) deverá(ão) ser reapresentado(s).

XV- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1- O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar os objetos, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

2.2- 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;



Câmara Municipal de Montes Claros

2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

3- As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

4- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta da Câmara, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

1- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1- **Anexo I** – Termo de referência e Memorial Descritivo;

1.2- **Anexo II** – Modelo de Planilha/Proposta Comercial;

1.3- **Anexo III** – Modelo de Carta de Credenciamento;

1.4- **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparada;

1.5- **Anexo V** – Modelo de Declarações: Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil; de Inexistência de Superveniência e Fato Impeditivo; de Cumprimento do Artigo 100 da L.O.M.; de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002;

1.6- **Anexo VI** – Minuta de contrato.

2- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5- Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

6.1- Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

6.2- O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.



Câmara Municipal de Montes Claros

6.3- Caso o pregoeiro ache conveniente, poderá suspender a sessão temporariamente e retornar em seguida.

7- A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal de Montes Claros revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

9- A Câmara Municipal de Montes Claros poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10- Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Montes Claros reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11- As decisões do Presidente da Câmara e do Pregoeiro serão publicadas em jornal local e no quadro de avisos da Câmara, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12- Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Montes Claros, 18 de setembro de 2020.

Pregoeiro:

João José Oliveira de Aguiar

Equipe de Apoio:

Alex Sandro Mendes de Oliveira

Eliane Aparecida Costa

Alessandro Palmeira Eleutério

Werley Pereira de Oliveira



Câmara Municipal de Montes Claros

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA / MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços elétricos, dados e voz (sem fornecimento de material) no prédio da câmara municipal de Montes Claros.

DO CONTRATO: O presente contrato terá duração de 45 (Quarenta e cinco) dias a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme a lei 8666/93 art. 57 Inc. II.

DO PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado mensalmente em até 5 (cinco) dias úteis após da emissão da Nota Fiscal e medição devidamente autorizada e assinada pelo fiscal da Contratante.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da dotação: 010101.122.0001.2007 – Manutenção dos Serviços Administrativos / 3339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

AVALIAÇÃO DE CUSTO: Conforme exigência legal, a Coordenadoria de Compras e Licitações realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, 04 (quatro) empresas do ramo se dispuseram a fornecer os valores por elas praticados, sendo apurada a seguinte média aritmética de preço para verificação de disponibilidade orçamentária:

• **Média estimativa total:** R\$ 33.878,72 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e oito reais, setenta e dois centavos)

DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser concluídos em até 45 (quarenta e cinco) dias após recebimento da ordem de compra/serviço no prédio da Câmara Municipal de Montes Claros.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão aquelas descritas nos artigos 81 e 86 a 88 da Lei 8.666/93 e serão as seguintes:

1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

1.1. O disposto nesta alínea não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º desta Lei, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

2.1 - A multa aqui estipulada não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

2.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, se houver, caso contrário será cobrada administrativamente, e em caso de não haver pagamento será lançada na dívida ativa do Município e cobrada judicialmente.

2.3 - Se a multa for de valor superior ao valor a ser recebido no mês, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração aplicará, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;



Câmara Municipal de Montes Claros

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

3.1. Havendo Garantia, se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

3.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

3.3. A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

4 As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, DADOS E VOZ

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS / CABEAMENTO / SPDA

Deverão ser montados os suportes, acessórios e complementos e materiais necessários às instalações elétricas, telefônicas, cabeamento, SPDA etc., de modo a torná-las completas, sem falhas ou omissões que venham a prejudicar o perfeito funcionamento dos conjuntos.

As buchas, arruelas, caps, adaptadores, cruzetas, reduções, niples, tês, joelhos, curvas, braçadeiras e outros acessórios, deverão ser da linha e da mesma fabricação dos eletrodutos, e outros elementos que se completam, respectivamente.

Todas as instalações deverão ser executadas com esmero e bom acabamento com todos os condutores e equipamentos cuidadosamente instalados em posição, firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

Completadas as instalações deverá ser verificada a continuidade dos circuitos, bem como efetuado os testes de isolamento.

Toda tubulação deverá ter as pontas aparadas ortogonalmente e serão retiradas todas as rebarbas.

Todas as caixas octogonais deverão ser devidamente alinhadas e niveladas, de modo a formarem um conjunto perfeito, proporcionando facilidade na montagem das luminárias e demais elementos.

Montagem dos eletrodutos, etc.

Os dobramentos dos eletrodutos deverão ser feitos de forma a não reduzir o diâmetro interno do tubo, ou de preferência com conexões de raio longo.

As curvas deverão ter um raio mínimo de 06(seis) vezes o diâmetro do eletroduto.



Câmara Municipal de Montes Claros

Os eletrodutos paralelos deverão ser dobrados de maneira que formem arcos de círculos concêntricos.

Quando aparentes, devem correr paralelos ou perpendiculares às paredes e estruturas, ou conforme projetos.

Toda a tubulação elétrica, etc., deverá estar limpa e seca, para instalação dos condutores. A secagem interna deverá ser feita pela passagem sucessiva de bucha ou estopa, de sopra de ar comprimido.

Durante a construção e montagem, todas as extremidades dos eletrodutos, caixas de passagem, condutores, etc., deverão ser vedados com tampões e tampas adequadas. Estas proteções não devem ser removidas antes da colocação da fiação.

Os eletrodutos deverão ser unidos por meio de luvas e instalados de modo a constituir uma rede contínua de caixa a caixa, na qual os condutores possam, a qualquer tempo, serem enfiados e desenfiados, sem prejuízo para seu isolamento e sem ser preciso interferir na tubulação.

Serão utilizados eletrodutos e conexões da marca Tigre ou equivalente.

Instalação de condutores elétricos e de sistemas diversos

A fiação e cabeamento de baixa tensão deverão ser executadas conforme bitolas e tipos indicados nos respectivos projetos.

Toda a fiação deverá ser em cabos de cobre do tipo flexível, de acordo as bitolas indicadas nos projetos e normas vigentes.

O cabeamento deve obedecer NBR 13570:Instalações elétricas em locais de afluência de público - Requisitos específicos e a NBR 5410 /2017

Os condutores adotados no projeto e de classificação 4 e 5, tipo afumex 750 v. não será permitido outro tipo inferior.

As configurações de cores devera obedecer as seguintes configurações: fase A cor vermelha – fase B cor preto – fase C cor amarelo – neutro azul – terra verde ou verde amarelo - retorno cor branco

As conexões e ligações deverão ser nos melhores critérios para assegurar durabilidade, perfeita isolamento e ótima condutividade elétrica.

Não serão permitidas emendas nos circuitos alimentadores principais e secundários, a interligação dos quadros deverá ser feita sempre, em cabos com um só lance.

As emendas e derivações dos condutores deverão ser executadas de modo a assegurar a resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente por meio de conectores apropriados, as emendas deverão ser sempre efetuadas em caixas de passagem com dimensões apropriadas. Igualmente o desencapamento dos fios, para emendas deverá ser cuidadoso, só podendo ocorrer nas caixas.

Os condutores só poderão ter emendas nas caixas de passagem, devendo nesses pontos, serem devidamente isolados com fita de auto fusão e fita isolante plástica, para cabos de baixa tensão, sendo as emendas devidamente estançadas.

O isolamento das emendas e derivação deverão ter características, no mínimo, equivalente à dos condutores utilizados.

As emendas dos condutores das caixas externas deverão ser protegidas com fita de auto fusão, para cabos acima de #6,0 mm² e posteriormente recobertas com fita isolante normal com marca selo IMETRO impressa na fita. Ex. fitas schot.

Não será permitido fitas de baixa qualidade, para um bom isolamento deverá usar três(03) camadas de fita isolante nos pontos de isolamento.

Todas as conexões em cabos deverão ser executadas com conectores do tipo pressão (sem solda).ou de compressão.



Câmara Municipal de Montes Claros

No caso de condutores serem puxados por métodos mecânicos, não deverão ser submetidos à tração maior que a permitida pelo fabricante do cabo.

Todos os condutores deverão ter suas superfícies limpas e livres de talhos, recortes de quaisquer imperfeições, os cabos deverão ser colocados dentro das eletrocalhas e não puxados, se usar puxar usar técnica com tubo guiando os cabos pra evitar cortes nos isolamentos dos mesmos.

Os cabos a serem utilizados deverão ser da marca Pirelli ou equivalente.

Todos os circuitos deverão ser identificados através de anilhas plásticas (Hellerman ou similar), sendo uma no centro de distribuição, e as demais nas tomadas, interruptores, luminárias, caixas octogonais, caixas de passagem, etc.

Montagem de quadros, caixas, luminárias, etc.

Os quadros embutidos em paredes devem facear o revestimento da alvenaria e deverão ser nivelados e apumados.

Os diferentes quadros de uma área serão perfeitamente alinhados e dispostos de forma a não apresentarem conjunto desordenado.

O nível dos quadros de distribuição deverá ser regulado por suas dimensões e pela comodidade de operações das chaves ou inspeção dos instrumentos, não devendo, de qualquer modo, ter a borda inferior a menos de 0,50 metro do piso acabado.

Além da segurança para as instalações que abriga os quadros, os mesmos deverão ser inofensivos a pessoas, ou seja, em suas partes aparentes não deverá haver qualquer tipo de perigo de choque, sendo para tanto isolados.

A fixação dos eletrodutos aos quadros deverá ser feita por meio de buchas ou arruelas metálicas, sendo que os furos sejam executados com serra copo de aço rápido, e lixadas as bordas do furo.

As caixas embutidas nas paredes deverão facear o revestimento da alvenaria e ser niveladas e apumadas de modo a não resultar excessiva profundidade depois do revestimento, bem como em outras tomadas, interruptores, etc. e outros deverão ser embutidos de forma a não oferecer saliências ou reentrâncias capazes de coletar poeira.

Todos os quadros deverão conter plaquetas de identificação acrílicas, para os diversos circuitos e para o próprio quadro, transparentes com escrita cor preta.

Os quadros deverão abrigar no seu interior todos os equipamentos elétricos, indicados nos respectivos diagramas. Devem ser construídos em estrutura auto-suportável constituídos de perfis metálicos e chapa de aço, bitola mínima de 14 USG, pintados com tinta epóxi entre 2 demãos de tinta anti-óxido.

Os quadros poderão ser da marca Cemar com disjuntores Siemens curvas C ou equivalente, e com os ka de acordo indicado nos projetos.

As caixas de passagem serão instaladas onde indicado nos projetos e nos locais necessários à correta passagem da fiação.

Os aparelhos para luminárias, fluorescentes ou incandescentes, devem obedecer, naquilo que lhes for aplicável às normas vigentes, sendo construídos de forma a apresentar resistência adequada e possuir espaço suficiente para permitir as ligações necessárias.

Independente do aspecto estético desejado deverão ser observadas as seguintes recomendações:

Todas as partes de aço deverão ser protegidas contra corrosão mediante pintura, esmaltação, zincagem, ou outros processos equivalentes.

As partes de vidro dos aparelhos devem ser montadas de forma a oferecer segurança, com espessura adequada e arestas expostas e lapidadas, de forma a evitar cortes quando manipuladas.



Câmara Municipal de Montes Claros

Todo aparelho deverá apresentar marcado em local visível as seguintes informações: nome do fabricante, ou marca registrada, tensão de alimentação, potências máximas dos dispositivos que nele podem ser instalados (lâmpadas, reatores, etc.)

As posições das caixas octogonais indicadas em projeto serão rigorosamente seguidas, sendo necessário para isto a utilização de linha de pedreiro para locá-las e alinhá-las.

Serão utilizadas as luminárias indicadas no projeto elétrico e as existentes nos pavimentos anteriores.

Sistema de Prevenção e combate a Descargas Atmosféricas (SPDA)

Relação dos Projetos de Arquitetura

01/05 – Planta de Elementos a Construir e a Demolir, Planta com Cota de Todos os Cômodos e Planta de Situação;

Relação dos Projetos Elétricos.

02/05 – Planta Iluminação, Quadros de Cargas e diagramas trifilares e Unifilares;

03/05 – Planta Tomadas, Planta Iluminação Externa;

04/05 – Planta Tomadas de Ar, Alimentação do QDC, Cálculo de Demanda / Detalhes.

Relação dos Projetos de SPDA

01/02 – Projeto SPDA, Notas;

02/02 – Detalhes do SPDA;

Relação dos Projetos de Cabeamento Estruturado, 01/01 – Planta Cabeamento Estruturado - Simbologia;

INSTALAÇÕES DE S P D A

Fazem parte deste Caderno de Encargos de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA):

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

Descrição:

Trata-se do projeto de um Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) INSTALAÇÃO DA OBRA CÂMARA DE VEREADORES DE MONTES CLAROS- MG

O projeto é basicamente constituído do seguinte:

Malhas e condutores:

2- Malha de captação (pavimento cobertura) em torno de toda a edificação, através de cordoalha de cobre nu de #35mm².

3- Condutor #50 mm² interligando a barra LEP (ligação equipotencial principal) ao anel de aterramento em um ponto por meio de solda exotérmica.

4- Condutor #35 mm² interligando a malha de captação às estruturas metálicas do telhado, quando for o caso da utilização deste material, tais como terças, treliças, banzos, etc. Tais conexões serão executadas por meio de solda exotérmica, E CONECTORES METALICOS BRONZEADOS.

5- Condutores isolados interligando a barra de LEP à barra de terra dos quadros de distribuição.



Câmara Municipal de Montes Claros

Subsistema de aterramento:

O método deste subsistema de aterramento é a utilização de captosres galvanizados, interligando nas infraestruturas das fundações e das vigas Baldrames existente; sempre se utilizando de ferros adicionais à estrutura, portanto a medição da resistência do aterramento é desnecessária como prescrito na NBR 5419/2001. Os condutores serão interligados por solda exotérmica (cabo x cabo, cabo x aço galvanizado) ou por meio de vínculo mecânico aço x aço – ver detalhes nas pranchas de todos projetos.

Detalhes do SPDA

A execução das instalações componentes do SPDA será feita de acordo com o projeto específico em obediência à norma NBR 5419/2001 da ABNT que rege o assunto.

O sistema de proteção projetado é baseado no método dos condutores em malha ou gaiola (método Faraday) cujos componentes são descritos a seguir:

Captosres

Os captosres serão constituídos por condutores de cobre nu, têmpera dura, 35 mm², no perímetro externo das coberturas das edificações e interligando-se entre si formando uma malha (Método de Faraday) – ver detalhes nos projetos apresentados.

Para assegurar a continuidade elétrica, os captosres deverão estar rigidamente interligados; a ligação deve ser assegurada, sendo necessário conectá-los em vários pontos através de uma cordoalha de cobre nu de #35mm², soldando-se nas duas extremidades ou conectorizado por conectores cobreados às partes metálicas e deixando-se uma folga de 20cm.

O tipo de conexão será através de solda exotérmica ou conectores apropriados conforme detalhado nos projetos apresentados.

Condutores de Descida

Em cada pontos de descida indicados em planta por setas descendentes, será barra de alumínio chata 3/4"x1/4" pra melhor acomodação na fachada deverão ser interligados entre si e conectados aos elementos do SPDA, conforme mostrado no projeto – ver todas pranchas.

Condutores de Aterramento

Haverá um anel circundante no prédio conforme mostrado em planta – Ver nas pranchas.

Os condutores de aterramento serão constituídos por cabos de cobre Tempra dura e barras de alumínio, Este anel se interligará às ferragens das fundações (blocos e estacas ou tubulões), que também possuirão barras de aço galvanizado embutidas até o seu final, ou no mínimo com 3,0 m (três metros) de profundidades for o caso especificado em projeto , as haste cobreadas será de 3/4" tipo cooperweld 250 micas de cobre, roscada pra emenda, com 3 metros de comprimento, em caixa de visita e medição .

Informações complementares

Para manter o mesmo potencial elétrico entre as massas, estas deverão ser aterradas, através de conexão ao condutor de equipotencialidade ou barra de aterramento do quadro de equipotencial de terra (caixa de LEP), os seguintes componentes:

- 6- Rede de eletrocalhas e perfilados metálicos dos circuitos elétricos internos das edificações;



Câmara Municipal de Montes Claros

- 7- Rede de eletrocalhas metálicas e perfilados do sistema de cabeamento estruturado;
- 8- Carcaças dos aparelhos de ar condicionado, assim como os seus dutos metálicos;
- 9- Tubulações metálicas de água, de um modo geral;
- 10- Carcaças das bombas d'água e componentes metálicos a elas associados;
- 11- Partes metálicas dos quadros de distribuição (QD), quadros de aterramento (QA), racks, etc;
- 12- As barras de neutro e de terra serão vinculadas apenas no QGBT;
- 13- O aterramento das instalações telefônicas será interligado ao sistema de aterramento das instalações elétricas e ao SPDA por uma cordoalha de cobre nu, têmpera dura, 50mm² de seção.

HASTES DE ATERRAMENTO, INSTALAÇÃO E MEDIÇÕES.

As hastes serão tipo cooperweld 3/4"x3 metros de comprimento de extremidades roscadas pra emendas contendo 250 micas de cobre, instaladas no solo de acordo projeto, em caixa de inspeção de tampa metálica articulada chumbada nos pontos indicados, não será permitido caixas com tampas de sobrepor.

As tampas têm de conter inscritas aterramento.

O instalador deverá ter conhecimento técnico pra uma boa aplicação dos materiais, como conexões soldas exotérmicas, as hastes têm por obrigação fornecer uma resistência menos que 10 Ω óhms, não será aceito resistência maior que 10Ω, após término dos serviços o responsável técnico deverá apresentar as medições de cada haste individual desligado das malhas, com laudo atestando a eficiência do aterramento.

Caso as hastes não atinjam a resistência necessária deverá emendar outra haste e aprofundar até conseguir resistência adequada.

As medições deverão conter informações das seguintes formas, valor ôhmico de cada haste de acordo numeração do projeto, conter valor de voltagem do solo pra cada haste, resistência longitudinal e intermediária mostrada no quadro de medições.

NORMAS TÉCNICAS E FONTES DE CONSULTA

NBR 5419/2001 – Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas;

MEMORIAL DESCRITIVO REDE LOGICA

IDENTIFICAÇÃO

Obra: Câmara de vereadores de Montes Claros - MG Rua Urbino Viana 600 Montes Claros, MG.

Responsável Técnico: Sebastião dos Reis da Silva - Engenheiro Civil - CREA 133861/D

OBJETIVO:

O presente memorial visa apresentar e descrever as características da instalação do sistema de Cabeamento Estruturado projetado para A CÂMARA DE VEREADORES DE MONTES CLAROS- MG, a situar-se na Rua Urbino Viana 600 Montes Claros – MG.

Este documento tem por finalidade estabelecer normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para a construção do objeto referido e devem ser considerados como complementar aos desenhos de execução e demais produtos técnicos, inclusive aqueles pertinentes aos outros projetos complementares.



Câmara Municipal de Montes Claros

As instalações de Cabeamento Estruturado do CAPS AD III, estão divididas basicamente em três áreas distintas: 1 - Ponto de saída (tomada); 2 - Cabeamento horizontal; 3 - Painel distribuidor (Rack).

O sistema deve permitir transmissão de sinais na frequência de 250Mhz, podendo ser utilizado para transmissão de voz (telefonia), dados (redes de computadores) ou imagem (CFTV), dentro das condições de infraestrutura físicas apresentadas abaixo.

Este memorial descritivo, junto com as plantas do projeto de cabeamento estruturado e especificações técnicas, definem os procedimentos para implantação de infraestrutura de cabos de comunicações, tubulações, eletrocalhas, distribuição de tomadas e painéis de conexão para um sistema com categoria 6. Os serviços de instalação do Cabeamento deverão ser executados por firma especializada e com experiência comprovada, com anuência da fiscalização do cliente, ou por empresa por este contratada, para este fim e ou responsável pelo projeto.

Constam do fornecimento da reforma/ampliação do sistema de Cabeamento estruturado os seguintes itens: tomadas de comunicação RJ 45, cabos UTP, painéis distribuidores (Patch panels), cabos (Patch Cords), mão de obra de instalações e certificação do sistema para categoria 6.

A infraestrutura de eletrocalhas, eletrodutos, cabos e acessórios são parte integrante deste projeto (ver planta de cabeamento estruturado).

Não fazem parte destes trabalhos às definições de equipamentos ativos e software.

NOTAS PARA A INSTALAÇÃO DA REDE LÓGICA:

Normas a Serem Seguidas:

Na elaboração deste projeto foram observadas as normas, códigos e práticas complementares aplicáveis ao serviço em pauta, em especial as relacionadas a seguir:

14- ABNT NBR 14565:2007, Cabeamento de telecomunicações para edifícios comerciais. ABNT NBR 5410, Instalações Elétricas em Baixa Tensão; EIA/TIA 568-B.2-1 (CAT.6), Commercial Building Telecommunications Wiring Standart; ANSI/TIA/EIA-569, Commercial Building Standards for Telecommunications Pathways and Spaces.

15- ANSI/TIA/EIA 568-B.1, B.2 e B.3;

16- ANSI/TIA/EIA-607, Grounding and Bonding Requirements for Telecommunications in Commercial Buildings.

17- SDT 235-510-600, Projetos de Redes Telefônicas em Edifícios.

Descrição de Rede Local

A rede local a ser instalada, também denominada LAN (Local Área Network), possui dois componentes: o passivo e o ativo. O componente passivo é representado pelo conjunto de elementos responsáveis pelo transporte dos dados através de um meio físico e é composto pelos cabos, acessórios de cabeamento e tubulações. O componente ativo, por sua vez, compreende os dispositivos eletrônicos, suas tecnologias e a topologia envolvida na transmissão de dados entre as estações. O componente passivo, neste documento, será baseado no modelo de cabeamento estruturado desenvolvido pela ANSI/TIA/EIA 568-B.1, B.2 e B.3 e ISO 11801.

O sistema tem como finalidade o estabelecimento da infraestrutura, que integrará os sinais de telecomunicação – voz e dados - permitindo a implantação de pontos de telemática, que satisfaça às necessidades iniciais e futuras em telecomunicações com vida útil prolongada e que garanta a flexibilidade, expansibilidade e interoperabilidade através de um cabeamento estruturado que permitirá a instalação de linhas diretas e ramais do PABX bem como ligação à rede externa, suportando aplicações de telefonia, Vídeo/ Áudio analógicos, Fax, Modem 56 comutado, ISDN, RS-232, RS-422, RS-485, Ethernet 10Base-T, Ethernet 100Base-TX, Gigabit Ethernet 1000Base-T, TP-PMD 100Mbps, ATM, Áudio digital e Vídeo digital.



Câmara Municipal de Montes Claros

Tomadas

Os pontos de saída junto aos postos de trabalho terão tomadas modulares (U/UTP) de 8 (oito) vias, contatos banhados a bronze fosforoso 50 micro-polegadas de ouro e 100 micro-polegadas de níquel, padrão RJ45.

As tomadas deverão ter os pinos conectados conforme padrão 568-A, prevendo-se assim quaisquer protocolos de transmissão, atuais e futuros. Deverão obedecer as características técnicas estabelecidas pela norma EIA/TIA 568 e SP-2840A para categoria 6.

A conexão de cada terminal (estação) à tomada RJ 45 deverá ser executada com a utilização de cabos com uso de plugues macho RJ 45 nas extremidades. Estes cabos (Patch cord) devem ser executados pelo fabricante dos produtos de Cabeamento.

Todas as tomadas deverão ser identificadas por etiquetas adequadas, em acrílico ou com proteção plástica para não permitir seu descolorimento, em coerência com sua ligação.

Distribuidor RACK

Para possibilitar a conexão dos cabos das tomadas de saída até os equipamentos ativos (dados) e equipamentos de telefone (voz), existe na cabine de projeção no subsolo 01 e na sala de telecomunicações no térreo o distribuidor que será chamado de Rack.

A função deste distribuidor é interligar o Cabeamento horizontal ao equipamento ativo (SWITCH) habilitando todos novos pontos de saída de dados e também aos equipamentos de voz.

No Cabeamento horizontal, os cabos vindos das tomadas devem chegar às portas traseiras dos patch panel existentes. Tais cabos serão arrumados formando um feixe, o qual deverá ser fixada a estrutura suporte, **e obrigatório deixar uma boia de (05) cinco metros cada cabo dentro do rack acomodado no piso do rack, pra manuseio e afastamento.**

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

Distâncias:

O comprimento máximo de um segmento horizontal, isto é, a distância entre o equipamento eletrônico instalado no Armário de Telecomunicações e a estação de trabalho é de 100 metros. As normas ANSI/TIA/EIA 568-B.2 e ISO 11801 definem as distâncias máximas do cabeamento horizontal independente do meio físico considerando duas parcelas desse subsistema:

O comprimento máximo de um cabo horizontal será de 80 metros. Essa distância deve ser medida do ponto de conexão mecânica no Armário de Telecomunicações, centro de distribuição dos cabos, até o ponto de telecomunicações na Área de Trabalho;

Os 20 metros de comprimento restantes são permitidos para os cabos de estação, cabos de manobra e cabos do equipamento.

Garantia e Manutenção:

Todo o material fornecido que estiver relacionado ao cabeamento estruturado, deverá ser de único fabricante, ou fazer parte de uma solução atendida por fabricantes reunidos formalmente, capaz de oferecer as garantias solicitadas através de um único "programa de garantia estendida" de, no mínimo, 20 (vinte) anos para os produtos e serviços fornecidos e de performance para aplicações de rede.

Práticas gerais:



Câmara Municipal de Montes Claros

O encaminhamento dos cabos até os gabinetes, através de eletrocalhas, deverá obrigatoriamente ser terminado abaixo da laje. Caso seja necessário efetuar cortes, os mesmos deverão ser executados a frio, e todas as rebarbas removidas, sendo as superfícies cortantes escareadas e aplicado composto anticorrosivo nos locais trabalhados.

Utilização da infraestrutura:

É proibida a utilização da infraestrutura de encaminhamento de cabo para a passagem de cabos de energia elétrica. Outros cabos de sinal (som, alarmes, sinalização, etc...) devem ser previamente submetidos aos Analistas e Engenheiros Responsáveis para aprovação, sendo necessário fornecer as especificações técnicas (tensões, correntes, interfaces, meio físico, nível de radiação eletromagnética, etc...) do sistema a ser implantado.

Observações para o encaminhamento dos cabos:

Devem ser deixadas sobras de cabos após a montagem das tomadas, para futuras intervenções de manutenção ou reposicionamento. Essas sobras devem estar dentro do cálculo de distância máxima do meio físico instalado.

Nos pontos de telecomunicações (tomadas das salas) 30 cm para cabos U/UTP.

Os cabos não devem ser apertados. No caso de utilização de cintas plásticas ou barbantes parafinados para o enfaixamento dos cabos, não deve haver compressão excessiva que deforme a capa externa ou tranças internas.

Pregos ou grampos não devem ser utilizados para fixação. Para a montagem e acabamento do conjunto deverá ser utilizados faixas ou fitas com velcro. Ver figuras a seguir:

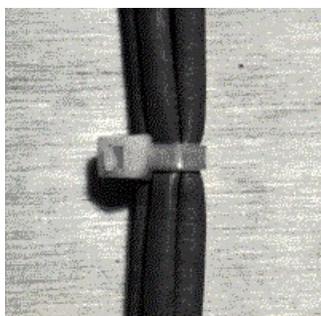


Figura 1 - Cabo estrangulado (incorreto)

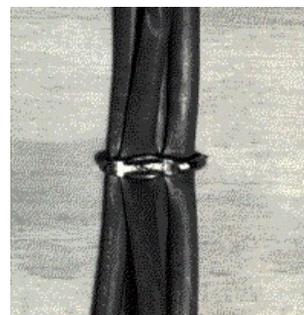


Figura 2 - Cabo amassado (incorreto)



Figura 3 - Cabos unidos com velcro (correto)



Câmara Municipal de Montes Claros

Pino do conector RJ-45	Cor da capa do fio
1	Branco/verde
2	Verde
3	Branco/laranja
4	Azul
5	Branco/azul
6	Laranja
7	Branco/marrom
8	Marrom

Terminação dos painéis e pontos de telecomunicações:

Para os cabos de par-trançado, o padrão de codificação de cores dos pares e os pinos dos conectores RJ-45 8 vias adotado será o T568A conforme indica a tabela abaixo.

Codificação de pares conforme T568A

Para o conector RJ-45 fêmea ("tomada") a distribuição dos pinos é idêntica para qualquer fabricante, conforme ilustra a figura 4. Já o local da terminação isto é, o ponto onde os fios do cabo UTP são interligados ao produto, geralmente é implementado através de um conector IDC 110, cuja disposição é dependente do fabricante.

Nota: caso, não se disponha equipamento e manual de instalação ou se ligadas existentes no produto.

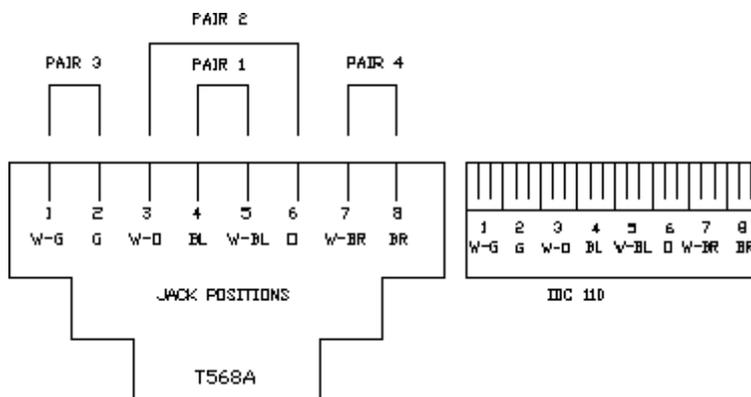


Figura 4 - Identificação dos pares de uma tomada RJ45 e de conector IDC 110

Nos casos onde essa terminação é provida pelo sistema IDC 110 ou Krone, faz-se necessária a utilização de uma ferramenta de inserção e corte específica (punch down impact tool) (figura 5). Outros sistemas existentes podem requerer ferramentas ou dispositivos proprietários que devem ser adquiridos em conjunto com os produtos.

Para a retirada da capa externa dos cabos UTP e alguns cabos ópticos existem ferramentas especiais (stripping tools) que possuem a abertura específica para o diâmetro dos cabos que mantém a capa dos pares internos preservados (figura 6).



Câmara Municipal de Montes Claros



Figura 5 – Ferramenta de Corte/inserção



Figura 6 – Ferramenta de descascar

Na terminação dos cabos, para assegurar o desempenho de transmissão categoria 6, deve-se manter o cabo com os pares trançados. Assegure-se de que não mais de 13 mm dos pares sejam destrançados nos pontos de terminação (painel de conexão e tomada de parede) conforme figura 7. Deve-se preservar o passo da trança idêntico ao do fabricante para manter as características originais e, dessa forma, manter sua compatibilidade elétrica que assegure o desempenho requerido.

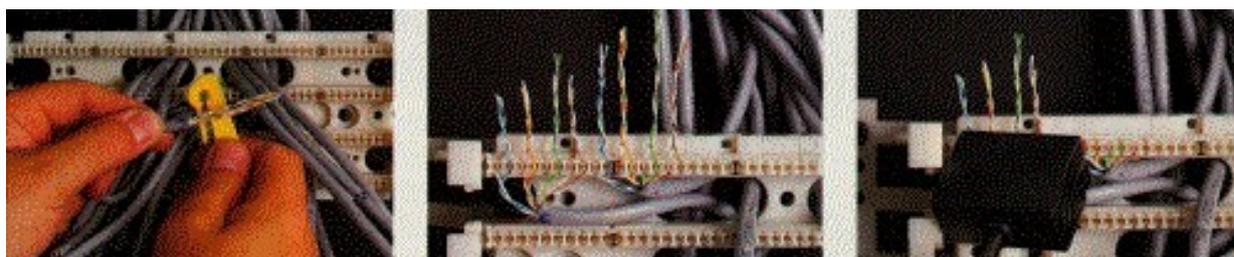


Figura. 7 - Sequência de instalação de cabos UTP. Observar o comprimento de pares destrançados limitado ao máximo de 13 mm.

PADRÕES DE IDENTIFICAÇÃO:

A identificação dos componentes da rede local é obrigatória para os componentes passivos e ativos. A identificação será conforme prescreve a norma NBR 14565.

A identificação sempre conterá no máximo sete caracteres alfa-numéricos. Esses sete caracteres são divididos em dois sub-grupos.

As etiquetas de identificação a serem instaladas junto aos componentes deverão ser legíveis (executadas em impressora), duradouras (não descolar ou desprender facilmente) e práticas (facilitar a manutenção).

Todos os cabos metálicos e patch cords instalados deverão ser identificados em ambas extremidades com etiquetas auto-lamináveis com texto impresso a laser;

Os patch panels serão identificados em seqüência alfabética, ou seja, de "A" até "Z" iniciando a contagem pelo patch panel instalado na maior altura;

As portas dos patch panels serão identificadas em seqüência numérica iniciada em 001 por Sala de Telecomunicações;



Câmara Municipal de Montes Claros

DIRETRIZES PARA MONTAGEM DAS INSTALAÇÕES:

Todos os conduítes, inclusive os eletrodutos, deverão ser instalados com cuidado, de modo a se evitar morsas que reduzam os seus diâmetros ou secções, quando cortados a serra, terão suas bordas limitadas para remover as rebarbas. As emendas serão feitas com conexões adequadas.

Não se fará emprego de curvas maiores que 90°, em cada trecho de canalização, entre as derivações só poderão, no máximo, ser empregadas 2 curvas de 90°.

As ligações dos eletrodutos com a caixa de passagem serão feitas com arruelas pelo lado externo e bucha pelo lado interno.

Após a instalação dos eletrodutos, eles devem ser tampados, nas caixas, com papelão ou estopa.

Antes da enfiacção, deve-se passar uma bucha de estopa através dos eletrodutos e dutos de alumínio, para se retirar a umidade e outra qualquer sujeira.

Os cabos UTP somente deverão ser enfiados após estar totalmente concluída a estrutura física do cabeamento estruturado.

A empresa responsável pela obra/instaladora deverá manter no canteiro de serviços, em bom estado, uma cópia dos desenhos e especificações para devido acompanhamento por parte da Fiscalização.

Todos os equipamentos e materiais deverão ser novos, de primeira utilização e todos os equipamentos metálicos deverão receber proteção contra corrosão.

A aquisição dos equipamentos e materiais deverá ser efetuada junto a fornecedores tradicionais, dando-se preferência aos que tenham fabricação em série, de modo a facilitar a reposição de peças e componentes.

Quaisquer equipamentos somente deverão ser adquiridos após a aprovação da Fiscalização.

No caso dos condutores serem puxados por método mecânicos, não deverão ser submetidos à tração maior que a permitida pelo fabricante do cabo, responsabilizando-se a instaladora/montadora pelos eventuais danos às características físicas e/ou elétricas do condutor.

A aceitação de material similar aos especificados ficará condicionada à aprovação da fiscalização.

INSTALAÇÃO DO CABEAMENTO UTP:

Deverá ser realizada pela CONTRATADA a passagem do cabeamento horizontal no sistema de calhas que será construído no escopo da contratação. A passagem do cabeamento horizontal no sistema de calhas pode ser visualizada em detalhes nas plantas que compõem o projeto;

O número de cabos lançados deverá respeitar a ocupação máxima permitida pela norma EIA/TIA 569 e não deverá exceder as especificações de fabricação;

Todos os cabos horizontais, independentemente da rota, não deverão exceder 80 (oitenta) metros, desde as tomadas de telecomunicações da área de trabalho até a manobra (cross-connect) horizontal na sala de telecomunicações;

As rotas horizontais deverão ser instaladas de modo a permitir que os raios de curvatura mínimos dos cabos horizontais sejam mantidos dentro das especificações do fabricante e das normas ANSI/TIA/EIA-568B, ANSI/TIA/EIA-569 e/ou ABNT NBR 14.565;

Cada cabo UTP entre a porção horizontal da manobra (cross-connect) na sala de telecomunicações e a tomada de telecomunicações na área de trabalho não deverá conter emendas;

O número de cabos horizontais instalados em um suporte ou duto deverá ser limitado a uma quantidade que não provoque deformações na estrutura dos cabos, respeitando-se os requisitos das normas ANSI/TIA/EIA-568B, ANSI/TIA/EIA-569 e/ou ABNT NBR 14.565;



Câmara Municipal de Montes Claros

Os cabos de distribuição horizontal não deverão ficar expostos na área de trabalho ou outros locais de acesso público, devendo ser fixados no interior do mobiliário até as tomadas de telecomunicações;

Todos os cabos UTP devem ter os 4 (quatro) pares terminados nas tomadas modulares de 8 (oito) posições montados nas estações de trabalho. Todos os pares componentes do cabo deverão estar conectados ("crimpados") na tomada e de acordo com o padrão de fiação adotado na instalação (T568A ou T568B);

A força de tração máxima aplicada aos cabos não deverá exceder às especificações do fabricante;

Quando instalados em calhas fechadas, os cabos metálicos deverão respeitar o limite de ocupação de 40, e os cabos ópticos ao limite de ocupação de 30 da área útil interna disponível;

Quando instalados em eletrocalha aberta com tampa removível, os cabos ópticos e metálicos deverão ser arrumados corretamente com o uso de abraçadeiras reposicionáveis tipo Velcro® ou similar, respeitando-se o limite de ocupação de 60 da área útil disponível, não sendo admitido que em nenhum ponto do trajeto, a altura dos cabos seja superior à altura da eletrocalha; %

Nas extremidades "conectorizadas" de cada cabo UTP relativo ao enlace (ou link) permanente, deverá ser deixada sobra de 3 (três) metros na Sala de Telecomunicações (área de manobra) e de 6 (seis) metros na área de trabalho;

Todas as sobras de cabos metálicos e ópticos devem ser guardadas em forma de 8 (oito);

Os cabos metálicos deverão ser arrumados na traseira do patch panel e no interior do rack, obedecendo ao critério de que as portas de 01 a 12 sejam "conectorizadas" por cabos chegando à direita, e as portas de 13 a 24 por cabos chegando à esquerda do painel (processo equivalente deverá ser usado caso o patch panel seja de 48 portas). Os cabos deverão ser firmemente fixados ao suporte traseiro de cabos do patch panel, porém este procedimento não poderá acarretar no estrangulamento dos cabos;

Nos bastidores, cada conjunto de cabos "conectorizações" ao patch panel deverá ser guiado horizontalmente, na mesma altura da saída do patch panel, até o suporte traseiro do rack, onde deverão ser arrumados verticalmente;

Todo cabo lançado verticalmente deverá ser sustentado a cada 30 (trinta) centímetros aproximadamente, com a finalidade de evitar que seu próprio peso modifique suas características de fabricação. Esta fixação deverá ser realizada com o uso de abraçadeiras reposicionáveis tipo Velcro® ou similar e procedimentos que não deformem a estrutura do cabo;

Nunca dobrar ou pisar os cabos. No lançamento dos cabos, utilizar, no mínimo, duas pessoas para guiar os cabos e, além disso, manter um instalador no local em que houver curvas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A inspeção minuciosa de toda a construção deverá ser efetuada pelos profissionais responsáveis pelas obras da CONTRATADA e da CONTRATANTE, acompanhados do mestre ou encarregado, para constatar e relacionar os arremates e retoques finais que se fizerem necessários. Em consequência desta verificação, terão de ser executados todos os serviços de revisão levantados, tais como retomada de juntas de azulejos, substituição de vidros quebrados, retoques de pinturas, limpeza de ralos, regulagem de válvulas de descarga, ajuste no funcionamento das ferragens das esquadrias, etc.

Serão procedidos testes para verificação de todas as instalações, aparelhos, equipamentos da edificação, para evitar reclamações futuras.

Todo e qualquer serviço complementar, visando entregar o prédio em perfeitas condições de utilização, de acordo com a legislação municipal e normas da ABNT, deverá ser previsto e executado pela CONTRATADA.

A entrega da obra não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas, em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei 3.071).



Câmara Municipal de Montes Claros

A CONTRATADA deverá providenciar toda e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados.

Imprevistos diversos serão de ônus exclusivo da CONTRATADA até o limite estabelecido no Edital de Licitação da Obra.

Serviços extras com ônus para o CLIENTE, somente poderão ser executados, se autorizados expressamente pela autoridade competente.

CONCLUSÃO

Todos os serviços incluídos nessa etapa da construção deverá ser executada segunda as normas da ABNT, independentemente de ser ou não presente nesse memorial descritivo.

O material a ser consultado para execução deverá ser o projeto arquitetônico e complementares, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. O fiscal de Obras estará sempre à disposição para discussões, aprovações e acompanhamentos desde que programado com antecedência de 24 (vinte e quatro horas).

Toda comunicação formal deverá ser através de reuniões com Atas, com pautas previamente encaminhada a outra parte, ou por escrito e e-mail quando se fizer de urgência. Qualquer outra forma de comunicação não possui valor de documento.

As medições devem ser solicitadas formalmente a fiscalização e deverá ter um prazo de no MÍNIMO 48 (quarenta e oito) horas para sua aprovação por parte da fiscalização.

A contratada deverá sempre agir de acordo com os princípios da Legalidade, honestidade, boa fé e eficiência em todo o período de vigência de contrato e na garantia do serviço prestado.

Sebastião dos Reis da Silva
Engenheiro Civil
CREA 133861/D



Câmara Municipal de Montes Claros

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços elétricos, dados e voz (sem fornecimento de material) no prédio da câmara municipal de montes claros.

ITEM	UNID.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO MINUCIOSA	VALOR TOTAL (R\$)
I.	SERV	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, DADOS E VOZ (SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL) NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS CONFORME PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO.	

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

Razão Social: _____ CNPJ : _____

Telefone / Fax : _____ Endereço : _____

Obs.: O licitante vencedor deverá preencher este anexo, bem como a planilha que o segue com todas as informações solicitadas, ajustando o preço ao lance vencedor e encaminhá-lo ao Pregoeiro, devidamente assinado.

Montes Claros, ____ de _____ de 2020.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável



Câmara Municipal de Montes Claros

PLANILHA PROPOSTA DE PREÇO RELAÇÃO DE MATERIAIS LEVANTAMENTO DE PREÇO DE MÃO DE OBRA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO - RELAÇÃO DE MATERIAIS A SERE UTILIZADOS	UNID.	QUANT. PREVISTA	VLR. MÃO DE OBRA UNIT.
			(A)	(B)
1.0	SUBSOLO			
1.1	INTALAÇÕES			
1.2	LUMINARIAS DE EMERGÊNCIA COM CIRCUITO ELETRICO INDEPENDENTE ,CONDULETES TUBOS GALVANIZADO LEVE 3/4" E CONEXOES FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EXTERNA. (COM A INSTALAÇÃO DOS MATERIAIS CONSTANTES DOS ITENS 1.3 A 1.23)	UNID.	8	
1.3	CONJUNTO S/PLACA C/1 TOMADA 2P+T MODULO VERMELHO		8	
1.4	FITA ISOLANTE SCHOT DE 20 MT	UNID.	1	
1.5	2.5 MM ² - AZUL CLARO	M	150	
1.6	2.5 MM ² - PRETO	M	150	
1.7	2.5 MM ² - VERDE	M	150	
1.8	LUMINARIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA 30 LEDS LÍLIO SLIM REF:23957 SEGURIMAX AUTONOMIA DE ATE 6 HORAS	UNID.	8	
1.9	BARRA ROSCADA 3/8X 3 MT	UNID.	5	
1.10	PORCAS GALVANIZADA 3/8	UNID.	100	
1.11	CHUMBADOR DE AÇO PARABOLD 3/8 X 50 MM	UNID.	30	
1.12	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA 3/4TIPO D C/CUNHA	UNID.	30	
1.13	ESPELHO CONDULET 3/4 P/UM MODULO TOMADA	UNID.	8	
1.14	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	30	
1.15	CURVA ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4"X90°	UNID.	10	
1.16	CONDULETE EM ALUMINIO D=3/4" TIPO X	UNID.	13	
1.17	UNIDUT ALUMINIO P/CAIXA CONDULET 3/4"	UNID.	34	
1.18	UNIDUT RETO ALUMINIO 3/4" (LUVA DE EMENDA)	UNID.	30	
1.19	COMPLEMENTAÇÃO DO ATERRAMENTO SPDA COM A CX. DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO			
1.20	LIGAR OS CABOS NA MALHA DE ATERRAMENTO	UNID.	VB	
1.21	INTERLIGAR OS TERMINAL DISTRIBUIÇÃO DA CX. DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO	UNID.	VB	
1.22	INTERLIGAR OS CABOS DE ATERRAMENTO NOS CIRCUITOS DO QDG DE ENTRADA CEMIG.	UNID.	VB	
1.23	INTERLIGAR E LIGAR OS CABOS DE ATERRAMENTO NOS DG DOS PAVIMENTOS, JÁ LIGADOS	UNID.	VB	
1.24	VALOR GLOBAL	UNID.	1	
	PAVIMENTO TÉRREO			
2.0	INSTALAÇÕES ELETRICA COMPLEMENTARES 1º PAVIMENTO (TERREO) SALA DE RICARDO TV,AUDITORIO RECEPÇÃO COZINHA (COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DOS MATERIAIS CONSTANTES DOS ITENS 3.1 A 3.65)			



Câmara Municipal de Montes Claros

2.1	CORTE EM DRYWALL E REPOSIÇÃO	M2	2	
2.2	CONJUNTO TOMADA 2X4 COM 2 MÓDULOS (NBR 14136) 2P+T 10A (BALCÃO DA RECEPÇÃO) TUBULAÇÃO E CABEAMENTO CONEXOES	UNID.	1	
2.3	CONJUNTO TOMADA 2X4 COM 2 MÓDULOS (NBR 14136) 2P+T 10A (AUDITORIO) TUBULAÇÃO E CABEAMENTO	UNID.	6	
2.4	ESPELHO 4X4 P/ 2 MODULO DE TOMADA	UNID.	8	
2.5	FITA ISOLANTE SCHOT DE 20 MT.	UNID.	4	
2.6	ABRAÇADEIRA INSULOK 4,6X390MM T-50L PRETA COM 100 UNIDADES HELLERMANN	PCT	2	
2.7	ABRAÇADEIRA INSULOK 2,8X240MM T-25L BRANCA COM 100 UNIDADES HELLERMANN	PCT	2	
2.8	2.5 MM ² - AZUL CLARO	M	100	
2.9	2.5 MM ² - PRETO	M	100	
2.10	2.5 MM ² - VERDE	M	100	
2.11	CAIXA 2X4 EM METAL PRA PISO	UNID.	2	
2.12	TOMADA PARA PISO 2P+T 20A PRETA 9804-3 BULDING	UNID.	1	
2.13	PLACA METAL PARA PISO 2X4" PARA 2 RJ45 INOX PL88 OLIVO	UNID.	1	
2.14	REGUA DE TOMADA 20 AMPERES COM 4 TOMADAS PADRÃO 19 " PRA RACK	UNID.	1	
2.15	CONDUTORES ISOL.PVC - 750V (FLEX ANTICHAMA LIVRE DE HALOGÊNIO E BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA - NBR 13248) 4,0 M ² . CLASSE 5			
2.16	4 MM ² - AZUL CLARO	M	100	
2.17	4 MM ² - VERDE	M	100	
2.18	4 MM ² - VERMELHO	M	100	
2.19	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 25 MM (1"), APARENTE, INCLUSIVE SUPORTE E ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	60	
2.20	CURVA ELETRODUTO GALVANIZADO 1"X90º	UNID.	25	
2.21	BARRA ROSCADA 3/8X 3 MT	UNID.	6	
2.22	PORCAS GALVANIZADA 3/8	UNID.	50	
2.23	CHUMBADOR DE AÇO PARABOLD 3/8 X 50 MM	UNID.	20	
2.24	ELETRODUTO PVC ROSQUEAVEL D=3/4"	MT	13	
2.25	CAIXA PVC 2X4 PRA DRY WALL	UNID.	3	
2.26	CAIXA PVC 4X4 PVC PRA DRY WALL	UNID.	6	
2.27	CAIXA PVC 4X4 PRA PAREDE DE ALVENARIA	UNID.	6	
2.28	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA 3/4TIPO D C/CUNHA	UNID.	30	
2.29	CAIXA EM ALUMINIO 2X4 P/PISO	UNID.	2	
2.30	PLACA 2X4 EM METAL BRONZEADO PRA 2 MODULOS DE TOMADA NBR	UNID.	1	
2.31	PLACA 2X4 EM METAL BRONZEADO PRA 2 MODULOS RJ-45	UNID.	1	
2.32	LUVA ELETRODUTO PVC ROSQUEAVEL 3/4"	UNID.	30	
2.33	UNIDUT ALUMINIO P/CAIXA CONDULET 3/4"	UNID.	30	
2.34	UNIDUT RETO ALUMINIO 3/4" (LUVA DE EMENDA)	UNID.	20	
2.35	UNIDUT RETO ALUMINIO 1" (LUVA DE EMENDA)	UNID.	20	
2.36	SAIDA LATERAL VERTICAL 3/4" GALVANIZADA	UNID.	2	



Câmara Municipal de Montes Claros

2.37	SAIDA LATERAL HORIZONTAL 3/4" GALVANIZADA	UNID.	1	
2.38	CIRCUITOS DE PREVENÇÃO A INCÊNDIO ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ACIONADORES DE ALARME E BOMBA.			
2.39	TUBULAÇÃO E CABEAMENTO P/ ACIONADORES E SIRENES AUDIO VISUAL DE PREVENÇÃO A INCENDIO NO PVTº TERREO CONFORME POSIÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO TUBO GALVANIZADO LEVE QUANDO FOR APARENTE , PVC EMBUTIDO.	UNID.	10	
2.40	PONTO DE REFLECTOR DE EMERGENCIA TUBULAÇÃO E CABEAMENTO TOMADA E REFLECTOR NO AUDITORIO CONFORME PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO	PONTO S	2	
2.41	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM 2 FARÓIS LED 1200 LUMENS SEGURIMAX - REF:24707	UNID.	2	
2.42	FLANGE LIGAÇÃO DE PAINEL D=150 MM X 50 MM	UNID.	5	
2.43	FLANGE LIGAÇÃO DE PAINEL D=200 MM X 100 MM	UNID.	1	
2.44	PONTOS ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA TUBULAÇÃO 3/4 GALVANIZADO QUANDO APARENTE E EM PVC QUANDO EMBUTIDO, CABEAMENTO E LUMINARIAS CONFORME PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO OBS: (TOTAL DE PONTOS E 23)	UNID.	23	
2.45	LUMINARIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS SLIM CÓD: 23957- SEGURIMAX AUTONOMIA DE ATE 6 HORAS	UNID.	23	
2.46	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA COM UMA LÂMPADA DE LED (EQUIVALENTE A FLUORESCENTE PL COMPACTA DE 9WATTS). SAIDA	UNID.	10	
2.47	FITA ADESIVA DUPLA-FACE 19MM X 20 METROS VHB 4910 3M	UNID.	1	
2.48	CONJUNTO C/PLACA C/2 TOMADA 2P+T 20 A. MODULO VERMELHO TRAMONTINA	UNID.	3	
2.49	CONJUNTO C/PLACA C/1 TOMADA 2P+T 10 A. MODULO VERMELHO TRAMONTINA	UNID.	33	
2.50	SAIDA LATERAL VERTICAL 3/4" GALVANIZADA	UNID.	20	
2.51	SAIDA LATERAL HORIZONTAL 3/4" GALVANIZADA	UNID.	10	
2.52	BUCHA DE ALUMINIO 3/4	UNID.	30	
2.53	ARRUELA DE ALUMINIO 3/4	UNID.	30	
2.54	BARRA ROSCADA 1/4X 3 MT	UNID.	7	
2.55	PORCAS GALVANIZADA 1/4	UNID.	120	
2.56	CHUMBADOR CBT 1/4" PARAFUSO 50MM CBT14200 PARA USO COM PARAFUSO OU BARRA ROSCADA	UNID.	35	
2.57	CAIXA PVC 2X4 PRA DRY WALL	UNID.	35	
2.58	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	MT	45	
2.59	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO D COM CUNHA Ø3/4"	UNID.	45	
2.60	CURVA ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4"X90º	UNID.	45	
2.61	ELETRODUTO PVC ROSQUEAVEL D=3/4"	MT	45	
2.62	LUVA ELETRODUTO PVC ROSQUEAVEL 3/4"	UNID.	30	
2.63	CORTE EM ALVENARIA CHUMBAMENTO DE CAIXAS LARGURA 5 CM E RECONSTITUIÇÃO	ML	15	
2.64	TERMINAL ANEL ISOLADO 2,5-6MM M6 COM 100 AMARELO AN-2451	PCT	1	
2.65	TERMINAL ANEL ,ISOLADO 6MM M6 COM 100 AZUL	PCT	1	
3.0	INSTALAÇÕES DE DADOS E VOZ (COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E			



Câmara Municipal de Montes Claros

	INSTALAÇÃO DOS MATERIAIS CONSTANTES DOS ITENS 4.1 A 4.15)			
3.1	CABEAMENTO DE REDE DADOS E VOZ ,TOMADAS DE LOGICA COM DOIS RJ-45 CAT 6 EM CAIXA 4X4 EM PVC E PLACA ,OITO PONTOS PAREDE DO AUDITORIO ,FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA CONFORME PEDIDO DE RICARDO (NO PAVIMENTO TERREO NA PAREDE AUDITORIO E UM PONTO COZINHA E 2 PONTOS RECEPÇÃO)			
3.2	CABEAMENTO ESTRUTURADO CAT-6 CABO DE 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 23 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL. CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA, NAS OPÇÕES , CMR E LSZH.	MT	400	
3.3	CONECTOR FÊMEA GIGALAN CAT.6 RJ45 T568A/B PERFORMANCE GARANTIDA PARA ATÉ 4 CONEXÕES EM CANAIS DE 100 METROS -VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 M DE NÍQUEL E 1,27 M DE OURO -TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG REF: 35030602 FURUKAWA	UNID.	11	
3.4	ELETRODUTO GALVANIZADO LEVE , INCLUSIVE CONEXÕES E ACESSÓRIOS. Ø1"- QUANDO FOR APARENTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES.	M	60	
3.5	ELETRODUTO PVC ROSQUEAVÉL D=1" CONEXOES E ASCESSORIOS EMBUTIDO EM ALVENARIA OU DRAY WALL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	60	
3.6	SAIDA LATERAL 1" E ASCESSORIOS	UNID.	10	
3.7	ABRAÇADEIRA INSULOK 4,6X390MM T-50L PRETA COM 100 UNIDADES HELLERMANN	PCT	2	
3.8	PORCA GALVANIZADA 3/8	UNID.	50	
3.9	PARABOLD 3/8 X 50 MM	UNID.	30	
3.10	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO D COM CUNHA D=1"	UNID.	15	
3.11	BARRA ROSCADA GALVANIZADA D=3/8X3 MT.	UNID.	16	
3.12	CAIXA ELETRICA 4X4 PRA EMBUTIR EM DRAY WALL	UNID.	20	
3.13	ESPELHO 4X4 C/2 SAÍDAS CONECTOR RJ45 REF: AMP FURUKAWA	UNID.	12	
3.14	CAIXA 4X4 PVC CLASSE A REF. PIAL PARA DRY HALL	UNID.	2	
3.15	ESPELHO 4X4 C/4 SAÍDAS CONECTOR RJ45 REF: AMP FURUKAWA	UNID.	2	
4.0	DADOS VOZ IMAGEM E ELETRICA NO PLENARIO (COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DOS MATERIAIS CONSTANTES DOS ITENS 5.1 A 5.44)			
4.1	CABEAMENTO ESTRUTURADO CAT-6 CABO DE 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 23 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL. CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA, NAS OPÇÕES , CMR E LSZH.	MT	400	
4.2	CONECTOR FÊMEA GIGALAN CAT.6 RJ45 T568A/B PERFORMANCE GARANTIDA PARA ATÉ 4 CONEXÕES EM CANAIS DE 100 METROS -VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 M DE NÍQUEL E 1,27 M DE OURO -TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG REF: 35030602 FURUKAWA	UNID.	8	
4.3	CABO RGC 58 (PRA VIDEO E IMAGEM)	MT	160	
4.4	ELETRODUTO GALVANIZADO LEVE , INCLUSIVE CONEXÕES E ACESSÓRIOS. Ø1"- QUANDO FOR APARENTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES.	UNID.	10	
4.5	ELETRODUTO PVC ROSQUEAVÉL D=1" CONEXOES E ASCESSORIOS EMBUTIDO EM ALVENARIA OU DRAY WALL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	30	



Câmara Municipal de Montes Claros

4.6	SAIDA LATERAL 1" E ASCESSORIOS	UNID.	10	
4.7	ABRAÇADEIRA INSULOK 4,6X390MM T-50L PRETA COM 100 UNIDADES HELLERMANN	PCT	2	
4.8	PORCA GALVANIZADA 3/8	UNID.	45	
4.9	PARABOLD 3/8 X 50 MM	UNID.	15	
4.10	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO D COM CUNHA D=1"	UNID.	15	
4.11	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO D COM CUNHA D=1,1/4"	UNID.	20	
4.12	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO D COM CUNHA D=2,1/2"	UNID.	5	
4.13	BARRA ROSCADA GALVANIZADA D=3/8X3 MT.	UNID.	4	
4.14	CAIXA ELETRICA 4X4 PRA EMBUTIR EM DRAY WALL	UNID.	8	
4.15	ESPELHO 4X4 C/2 SAÍDAS CONECTOR RJ45 REF: AMP FURUKAWA	UNID.	11	
4.16	CAIXA 4X4 PVC CLASSE A REF. PIAL PARA DRY HALL	UNID.	2	
4.17	TECHDUTO – TUBO CORRUGADO EM PEAD Ø63MM	MT	30	
4.18	TECHDUTO – TUBO CORRUGADO EM PEAD Ø32MM	MT	20	
4.19	ELETRODUTO GALVAIZADO LEVE Ø3/4"	MT	30	
4.20	SAIDA LATERAL VERTICAL 3/4" GALVANIZADA	UNID.	12	
4.21	SAIDA LATERAL HORIZONTAL 3/4" GALVANIZADA	UNID.	6	
4.22	BUCHA DE ALUMINIO 3/4	UNID.	50	
4.23	ARRUELA DE ALUMINIO 3/4	UNID.	50	
4.24	BARRA ROSCADA 3/8X 3 MT	UNID.	4	
4.25	PORCAS GALVANIZADA 3/8	UNID.	40	
4.26	CHUMBADOR DE AÇO PARABOLD 3/8 X 50 MM	UNID.	10	
4.27	CONJUNTO TOMADA 2X4 COM 2 MÓDULOS (NBR 14136) 2P+T 10A (AUDITORIO) TUBULAÇÃO E CABEAMENTO	UNID.	7	
4.28	CURVA ELETRODUTO GALVANIZADO Ø3/4"X90°	UNID.	15	
4.29	ELETRODUTO PVC ROSQUEAVEL Ø=3/4"	MT	18	
4.30	LUVA ELETRODUTO PVC ROSQUEAVEL Ø3/4"	UNID.	12	
4.31	CORTE EM ALVENARIA CHUMBAMENTO DE CAIXAS LARGURA 5 CM E RECONSTITUIÇÃO	ML	30	
4.32	BOX ALUMÍNIO RETO PARA ELETRODUTO 2 1/2" TRAMONTINA REFERÊNCIA: 56127/007(CONECTOR RETO)	UNID.	16	
4.33	UNIDUT ALUMÍNIO 3/4" TRAMONTINA CONECTOR DE 3/4" EM ALUMÍNIO COM ROSCA BSP PARA CAIXA MÚLTIPLA	UNID.	15	
4.34	CAIXA DE PASSAGEM CP- 20X20 EM ALUMÍNIO COM TAMPA REVERSÍVEL 200X200X100MM	UNID.	7	
4.35	BUCHA DE ALUMINIO Ø 2,1/2"	UNID.	16	
4.36	ARRUELA DE ALUMIMNIO Ø2,1/2"	UNID.	16	
4.37	ARAME GALVANIZADO Nº16 AWG	KG	2	
4.38	TERMINAL TUBULAR SIMPLES 95 MM VERMELHO ZV3AE1659.	UNID.	12	
4.39	TUBO TERMO RETRÁTIL - TERMO CONTRÁTIL D=3/4 COR MARROM.	M	20	
4.40	PERFILADO 38X38 BARRA DE 6 METROS	UNID.	3	
4.41	TAMPA PRA PERFILADO 30X38 X 6 MT	UNID.	3	
4.42	CURVA VERTICAL INTERNA 90° PERFILADO 38X38 MOPA REF:113-06	UNID.	12	



Câmara Municipal de Montes Claros

5.0	SALA DE RICARDO COMANDO TV IMAGEM			
5.1	CONDUTORES ISOL.PVC -750V (FLEX ANTICHAMA LIVRE DE HALOGÊNIO E BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA -NBR 13248) 2,5 MM ² CLASSE 5 (COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DOS MATERIAIS CONSTANTES DOS ITENS 6.1 A 6.4			
5.2	2.5 MM ² - AZUL CLARO	M	200	
5.3	2.5 MM ² - VERDE	M	200	
5.4	2.5 MM ² - VERMELHO	M	100	
6.0	PONTOS DE TV COM CABO DE ANTENA INSTALADO ATE O RACK PVT ^o TEREO NA PRESIDENCIA REUNIÃO RECEPÇÃO E SALA DE MIDIA E 2 ^o ANDAR EM CADA SALA.UM PONTO E DDR COM CIRCUITO NOVO NOS QDC TERREO E 2 ^o PVT ^o AREAS MOLHADAS.E CIRCUITO INDEPENDENTE NA COZINHA P/ TOMADAS TUG,FOGÃO, FREEZ .E BANHEIROS 1 ^o E 2 ^o PVT ^o (COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DOS MATERIAIS CONSTANTES DÓS ITENS 7.1 A 7.38)			
6.1	ELETRODUTO GALVANIZADO LEVE , INCLUSIVE CONEXÕES E ACESSÓRIOS. Ø3/4"- QUANDO FOR APARENTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES.	M	150	
6.2	ELETRODUTO PVC ROSQUEAVÉL D=3/4" CONEXOES E ASCESSORIOS EMBUTIDO EM ALVENARIA OU DRAY WALL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	42	
6.3	SAIDA LATERAL 3/4" E ASCESSORIOS	UNID.	21	
6.4	PORCA GALVANIZADA 1/4	UNID.	120	
6.5	CHUMBADOR CBT 1/4" PARAFUSO 50MM CBT14200 PARA USO COM PARAFUSO OU BARRA ROSCADA	UNID.	60	
6.6	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA 3/4TIPO D C/CUNHA	UNID.	60	
6.7	BARRA ROSCADA GALVANIZADA D=1/4X3 MT.	UNID.	10	
6.8	CAIXA ELETRICA 4X4 PRA EMBUTIR EM DRAY WALL	UNID.	21	
6.9	CAIXA ELETRICA 4X4 PRA EMBUTIR EM ALVENARIA	UNID.	2	
6.10	PLACA METAL PARA PISO 2X4" PARA 2 RJ45 INOX PL88 OLIVO	UNID.	1	
6.11	CONJUNTO PLACA 4X4 COM UM MODULO TOMADA E MODULO SAIDA DE CABO TV (REF: TRAMONTINA LIZ)	UNID.	21	
6.12	CABO COAXIAL RG6 - 75 OHMS	MT	800	
6.13	CONECTOR PARA CABO COAXIAL 75 OHMS	UNID.	25	
6.14	CURVA ELETRODUTO GALVANAIZADA LEVE 3/4X90°	UNID.	50	
6.15	UNIDUTE RETO DE ALUMINIO 3/4 (LUVA DE EMENDA)	UNID.	120	
6.16	SAIDA LATERAL 3/4 (PRA ELETROCALHA)	UNID.	45	
6.17	UNIDUT ALUMÍNIO PRESSÃO CÔNICO H 3/4" 56126/022 TRAMONTINA	UNID.	50	
6.18	CONDUTORES ISOL.PVC -750V (FLEX ANTICHAMA LIVRE DE HALOGÊNIO E BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA -NBR 13248) 2,5 MM ² CLASSE 5			
6.19	2.5 MM ² - AZUL CLARO	M	450	
6.20	2.5 MM ² - VERDE	M	450	
6.21	2.5 MM ² - VERMELHO	M	150	
6.22	2.5 MM ² -AMARELO	M	150	
6.23	2.5 MM ² -PRETO	M	150	
6.24	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL IDPNA VIGI 1P+N 20A C 300MA CLASSE AC 4500A 230V	UND	6	



Câmara Municipal de Montes Claros

6.25	FITA FLEXÍVEL PARA CABOS COMPATÍVEL TZE-FX631 AMARELA 12MM PARA ROTULADOR BROTHER PT-E500	UND	3	
6.26	FITA ISOLANTE SCHOT DE 20 MT.	UND	5	
6.27	ALCOOL GEL 70%	LT	10	
6.28	FLANELA DE LIMPEZA	UND	10	
6.29	MASCARA	UND	100	
6.30	DETERGENTE 500 ML	UND	6	
6.31	SACO DE GESSO EM PÓ 50 KG	UND	2	
6.32	CHAPAS DRYWALL KNAUF 1200X1800 MM	UND	5	
6.33	PERFIL P/ FORRO DRYWALL PEÇA 3MTS PCT/10UN	UND	1	
6.34	PERFILADO PRA FORRO MINERAL	M ²	10	
6.35	PLACA DE FORRO MINERAL	M ²	10	
6.36	FITA TELADA PARA DRYWALL 48MM X 45M [FTD5045] - ANCORA	UND	2	
6.37	PARAFUSO AUTO BROCANTE PHILLIPS FLANGEADO 4,2 X 25 MM	UND	200	
6.38	PARAFUSO GESSO TROMBETA PONTA BROCA 3,5 X 35 ÂNCORAS	UND	300	
7.0	FECHAMENTO E ACABAMENTO DE TODOS OS CORTES EM PAREDES DE ALVENARIA E DRYWALL, BEM COMO DE TODOS OS CORTES NOS FOROS DE TETO.			
TOTAL DA MÃO DE OBRA				



Câmara Municipal de Montes Claros

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Credenciamento)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, como representante da empresa _____, CNPJ nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Montes Claros, ____ de _____ de 2020.

Assinatura: _____

Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 – Este documento deverá conter reconhecimento de firma efetuado pelo Cartório de Registro Civil e ser apresentado na fase de credenciamento.



Câmara Municipal de Montes Claros

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

(Credenciamento)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME, () Empresa de Pequeno Porte, EPP, ou () Micro Empreendedor Individual, MEI, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano – calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da em presa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Montes Claros, ____ de _____ de 2020.

.....
Assinatura do representante legal



Câmara Municipal de Montes Claros

ANEXO V – DECLARAÇÕES

(Credenciamento)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020**

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº, DECLARA que:

I- para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato superveniente e impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

II- não possuir pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e servidores municipais, bem como a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, em cumprimento ao artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

III- sob as penas da Lei que cumpri plenamente os requisitos de habilitação do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

IV- sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Montes Claros, ____ de _____ de 2020.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



Câmara Municipal de Montes Claros

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS, ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 25.218.645/0001-26, com sede na Rua Urbino Viana, nº 600, Centro, Montes Claros – MG, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Vereador José Marcos Martins de Freitas; e a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu _____, senhor _____, portador do CPF nº _____ resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório Nº 66/2020, na modalidade PREGÃO Nº 12/2020, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.883/94, Lei Estadual nº 9.444/87, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços elétricos, dados e voz (**sem fornecimento de material**) no prédio da câmara municipal de montes claros.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

Os serviços deverão ser concluídos em até 45 (quarenta e cinco) dias nas dependências da Câmara Municipal de Montes Claros, nos termos do Termo de Referência e Memorial Descritivo anexo ao edital que deu origem a este instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Limites

Os serviços serão limitados às quantidades previstas na ordem de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – Das Despesas Excluídas

Estão excluídas do presente contrato quaisquer serviços fora do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes

DA CONTRATADA: Fornecer os serviços requisitados nos termos do processo licitatório.

DA CONTRATANTE. Fornecer Ordens de Fornecimento/requisições devidamente assinados e identificados.

CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização dos Serviços

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato, serão realizados pela Presidência da **CONTRATANTE** ou a quem essa designar, observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Montes Claros

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Preço, Forma de Pagamento e Reajuste

I- do Preço

ITEM	UNID.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO MINUCIOSA	VALOR TOTAL (R\$)
I.	SERV	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, DADOS E VOZ (SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL) NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS CONFORME PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO.	

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)

II- da Forma de Pagamento

1- **O pagamento** decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

1.1- Pela Assessoria Técnica Financeira/Tesouraria da Câmara Municipal de Montes Claros, por processo legal, até 05 (cinco) dias após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota fiscal, acompanhada das CND'S de FGTS, INSS e Trabalhista, mensalmente.

1.2- Para emissão da fatura, serão tomados como base as Ordens de Serviço apresentadas.

1.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

III- do Reajustamento

1- O valor dos itens poderão ser reajustados mediante solicitação que deverá ser encaminhada junto a documentação que comprove o solicitado. A Contratante analisará o pedido, a documentação e a justificativa podendo deferir ou não o reajuste.

1.1.- A contratante deverá ser informada dos critérios e períodos de reajuste dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária:

010101.122.0001.2007 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA – Do Prazo de Vigência

1- O prazo de vigência do presente contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias a contar com a data de sua assinatura.

1.1- Havendo necessidade de alteração no valor e/ou prazo do contrato, esta será feita através de **Termo Aditivo**, obedecidos os limites e requisitos legais.



Câmara Municipal de Montes Claros

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Sanções

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

§1º- Fica estabelecido os seguintes percentuais de multas decorrentes de descumprimento contratual:

I- 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato;

II- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do mesmo.

§2º- O recolhimento das multas referidas deverá ser feito, através de guia própria, ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão Contratual

O contrato poderá ser rescindido, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º- Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

I- Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da **CONTRATADA**, por prazo superior a 03 (três) dias ininterruptos, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

II- Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente.

III- Se a **CONTRATADA** não cumprir as determinações da fiscalização.

§2º- Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vinculação Contratual

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório Nº 66/2020, modalidade Pregão 12/2020, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Publicação

O extrato do presente contrato será publicado no quadro de avisos localizado nas dependências da Câmara Municipal de Montes Claros e no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Claros para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.



Câmara Municipal de Montes Claros

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Montes Claros, ____ de _____ de 2020.

Contratante

Contratada

Testemunhas: 1)

2)